

categoria reportada a 11 de Outubro de 2005, mantendo-se no cargo dirigente em regime de gestão corrente.

9 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

### Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

#### Aviso (extracto) n.º 8091/2007

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, foi autorizada a alienação, a título gratuito, aos Agrupamentos de Escolas do Montijo e do Maxial de equipamento informático pertencente ao IGAPHE, constituído por 20 computadores pessoais da marca *Dell*, modelo Optiplex G1, e 20 impressoras *HP Deskjet* de vários modelos.

10 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes*.

#### Deliberação (extracto) n.º 748/2007

Por deliberação do conselho directivo de 7 de Março de 2007, é nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, em lugar vago do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do IGAPHE, Helena Beatriz e Castro Saraiva Fallé Quartín d'Assunção, na sequência de processo de reclassificação, precedido do exercício em comissão de serviço extraordinária das funções correspondentes à da nova carreira, tudo nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e considerando-se exonerada do lugar de assistente administrativa especialista que ocupava no mesmo quadro de pessoal.

10 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes*.

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

#### Despacho n.º 7978/2007

Para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 40/2005, de 3 de Agosto (cria o SIFIDE, sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial), reconhece-se, na sequência de parecer favorável da Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, criada pelo n.º 1 do despacho n.º 3368/98 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, a idoneidade em matéria de investigação e desenvolvimento do CVR — Centro para a Valoração de Resíduos.

9 de Março de 2007. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
da Agricultura e das Pescas

#### Despacho n.º 7979/2007

O Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, que estabeleceu a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, determinou a extinção das Direcções Regionais de Agricultura de Entre Douro e Minho, de Trás-os-Montes, da Beira Litoral e da Beira Interior, com integração das suas atribuições, respectivamente, nas Direcções Regionais de Agricultura e Pescas do Norte e Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

Por outro lado, o mesmo diploma determinou a reestruturação da Direcções Regionais de Agricultura do Ribatejo e Oeste, que passou a designar-se Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, que passou a designar-se Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, e da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, que passou a designar-se Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

Nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, as funções de coordenação das intervenções desconcentradas da medida «Agricultura e desenvolvimento rural», abreviadamente designada por medida AGRIS, incluídas nas Intervenções Operacionais Regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, cabiam, por inerência, aos respectivos directores regionais de agricultura, para o que foram nomeados por despacho n.º 17 181/2005, de 21 de Julho, do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Agosto de 2005.

Com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, efectivaram-se as fusões e reestruturações das Direcções Regionais de Agricultura, previstas no Decreto-Lei n.º 209/2006, e a criação das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas, o que implicou a cessação das comissões existentes e a nomeação dos novos dirigentes.

Importa agora garantir a sucessão das funções de coordenador das intervenções desconcentradas da medida AGRIS, incluídas nas Intervenções Operacionais Regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, que competem agora, por inerência de cargo, aos directores das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas.

Assim, nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, determino:

1 — São nomeados, por inerência ao cargo de dirigente que ocupam, coordenadores da medida AGRIS:

Mestre Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, enquanto director regional de Agricultura e Pescas do Norte — Intervenção Operacional Regional do Norte;

Engenheiro agrónomo Rui Salgueiro Ramos Moreira, enquanto director regional de Agricultura e Pescas do Centro — Intervenção Operacional Regional do Centro;

Engenheiro agrónomo José António de Sousa Ganha, enquanto director regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo — Intervenção Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Licenciado João Filipe Chaveiro Libório, enquanto director regional de Agricultura e Pescas do Alentejo — Intervenção Operacional Regional do Alentejo;

Engenheiro zootécnico Joaquim Jorge Castelão Rodrigues, enquanto director regional de Agricultura e Pescas do Algarve — Intervenção Operacional Regional do Algarve.

2 — O exercício das funções de coordenação da medida AGRIS não implica acréscimo de remuneração.

3 — As presentes nomeações produzem efeitos reportados a 1 de Março de 2007.

20 de Março de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
das Obras Públicas e das Comunicações

#### Despacho n.º 7980/2007

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias desde que sejam respeitados os limites fixados nos n.ºs 3 do artigo 4.º e 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior, quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra do IP 7 — Viaduto do Eixo Norte/Sul sobre a Avenida do Padre Cruz implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução desta empreitada de construção corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público:

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fiquem dispensadas do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e do artigo 8.º deste diploma, no período compreendido a presente data e 31 de Março de 2007, nos dias úteis entre as 17 e as 24 horas, nos sábados, domingos e feriados entre as 7 e as 24 horas, para realização de trabalhos afectos aos tabuleiros (montagem de cimbres, cofragem, armação de ferro, pré-reforço e betonagem). Este prolongamento das actividades durante o período interdito prende-se com a necessidade de cumprimento dos prazos planeados para a execução da obra, bem como na diminuição dos incómodos causados à população local e utente de uma das principais entradas de Lisboa.

23 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

#### Despacho n.º 7981/2007

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 8 de

Junho de 2006, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 218 — beneficiação do quilómetro 38+600 (Argozelo) ao quilómetro 45+700 (Carção, cruzamento com a EN 317) — variante a Carção, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN 218 — beneficiação do quilómetro 38+600 (Argozelo) ao quilómetro 45+700 (Carção, cruzamento com a EN 317) — variante a Carção, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Fica dispensado o depósito prévio a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o qual será substituído por garantia bancária.

2 de Abril de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

#### Mapa de expropriações

##### EN 218 — Beneficiação do quilómetro 38+600 (Argozelo) ao quilómetro 45+700 (Carção, cruzamento com a EN 317) — Variante a Carção

N.º da Parcela	Nome e Morada dos Expropriados	Concelho	Identificação do prédio				Áreas e quantidades
			N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
1	Francisco Manuel da C. Afonso Pinelo	Vimioso	1304 Carção		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nasc.: Mario Augusto Moreno Poente: Caminho	1557,00 m <sup>2</sup>
2	Hr.º de António Augusto Lopes Domingos Manuel Fernandes Lopes Francisco António Fernandes Lopes Carção Maria Beatriz Fernandes Lopes Maria Jacinta Fernandes Lopes França	Vimioso	1303 Carção		Omisso	Norte: Caminho Sul: Mario Augusto Moreno Nasc.: Caminho Poente: Roque da Costa Afonso	3794,00 m <sup>2</sup>
3	António Augusto J. Fernandes Carção	Vimioso	1301 Carção		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nasc.: Ana Maria Fernandes Poente: António Augusto Moreno	2102,00 m <sup>2</sup>
4	Hr.º de Ana Maria Fernandes Maria Perpétua do Vale Tomé Espanha	Vimioso	1300 Carção		Omisso	Norte: António Jerónimo Fernandes Sul: José dos Santos Fernandes Nasc.: Caminho Poente: Manuel Afonso Lenina	1348,00 m <sup>2</sup>
5	José dos Anjos Fernandes Dias Carção	Vimioso	1298 Carção		Omisso	Norte: Manuel Afonso Lenina Sul: António Dias Afonso Nasc.: Caminho Poente: Caminho	181,00 m <sup>2</sup>
6	António Dias Afonso Carção	Vimioso	1297 Carção		Omisso	Norte: José dos Anjos Fernandes Sul: Jardim Infantil Nasc.: Caminho Poente: Caminho	204,00 m <sup>2</sup>
7	António Manuel Fernandes Carção	Vimioso	1375 Carção		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nasc.: Caminho Poente: Isabel Maria Tomé	284,00 m <sup>2</sup>
8	Anibal Rodrigues Liberal Porto	Vimioso	1362 Carção		Omisso	Norte: Belizanda da Costa Sul: Estrada Nasc.: Estrada Poente: José dos Anjos Fernandes Dias	593,00 m <sup>2</sup>